



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

EDITAL PROCCE-PROGES Nº 001/2018

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, e da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – Proges, em acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto Nº 7.234/2010 e complementado pelo Decreto Nº 7.416/2010, divulga o Edital de Auxílio Kit Cultura – modalidade musical, de acordo com os critérios e condições abaixo discriminados.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 O presente edital destina-se a seleção de discentes devidamente matriculados na Ufopa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme disposto nos termos deste Edital, para concessão de auxílio para o desenvolvimento das atividades do Projeto Música na Ufopa, que busca despertar nos discentes o interesse por atividades culturais e uma maior interação com a comunidade acadêmica da Ufopa.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Projeto de Música na Ufopa atende aos critérios do Decreto Nº 7.234/2010 e complementado pelo Decreto Nº 7.416/2010, que concede auxílio financeiro para discentes participarem de ações e projetos, inclusive de incentivo à cultura, provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, podendo, eventualmente, ser complementado com recursos da Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão.

2.2. A seleção e a concessão de auxílios aos discentes da Ufopa estão condicionadas, prioritariamente, aos critérios socioeconômicos estabelecidos neste Edital;

2.3. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, nomeada para este fim, a realização do Processo Seletivo, a qual caberá a coordenação de todas as ações inerentes à sua realização.

3. DA MODALIDADE

3.1. O kit Cultura será concedido com as seguintes características:

- I. Auxílio financeiro, concedido em parcela única, conforme descrito no Quadro 01 e Anexo 01.
- II. Destinado aos discentes da Ufopa, devidamente matriculados em qualquer curso de graduação, sendo prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- III. Para aquisição de instrumentos voltados para o desenvolvimento de atividades musicais, destinado a iniciantes em música
- IV. Os discentes selecionados terão aulas de iniciação musical, preferencialmente nas dependências da Ufopa, de acordo com o tipo de instrumento selecionado no Anexo 01.

Parágrafo único. A descrição dos instrumentos que poderão ser adquiridos por meio do auxílio financeiro encontra-se no Anexo 01 do presente edital.

3.2. Cada discente poderá selecionar apenas um instrumento de seu interesse, podendo assim receber apenas um único auxílio,

3.3. Serão disponibilizados **150 auxílios**, conforme descrito no Quadro 01:

Quadro 01 – Número de auxílios e instrumentos.

Tipos de Instrumento	Nº de Auxílios	Valores
Instrumentos de Sopro	100	Até R\$ 400,00
Instrumentos de Corda	50	Até R\$ 900,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE

4.1. Deverá estar devidamente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação ofertado pela UFOPA na cidade de Santarém.

4.2. Apresentar, prioritariamente, situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada por documentação específica ou por Assistente Social da Ufopa.

4.3. Apresentar disponibilidade de 12 (doze) horas mensais, para participação nos ensaios relacionados ao projeto de Música na Ufopa e, quando convocado, representar a Ufopa em eventos acadêmicos e/ou artísticos.

4.4. Não possuir qualquer tipo de pendência referente a prestação de contas e/ou relatórios junto à Procce e a Proges.

5. NÚMERO DE VAGAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS

5.1. Serão disponibilizados **150 Auxílios kit Cultura** para discentes da Ufopa em Santarém, prioritariamente para alunos em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, sendo distribuídos de acordo com o limite de vagas para cada instrumento musical mencionado no Anexo 01.

5.2. Os discentes interessados poderão escolher o instrumento musical de sua preferência, sendo, no entanto, obedecido o limite máximo de vagas e seguindo a indicação do tipo de instrumento musical, listado no Anexo 01.

5.3. O discente poderá concorrer apenas a **uma única vaga e único instrumento musical**, sendo vedada a escolha simultânea dos dois instrumentos musicais.

5.4. O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil da Ufopa, instituída pela Resolução N° 210 de 22 de agosto de 2017;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas mediante inscrição em formulário online, disponível no link abaixo, seguindo as instruções descritas no Quadro 02.

Quadro 02. Etapas de inscrição para participar no Edital.

Etapa	Procedimento	Período	Local
1ª	Preenchimento COMPLETO do questionário eletrônico, incluindo a seleção do tipo de instrumento e o respectivo auxílio.	07 a 18/11/2018	No link abaixo: https://goo.gl/forms/H9Y9SX3iT0vT6Aoz1
2ª	Anexar a documentação necessária de forma legível, conforme		

	descrito no item 7 deste Edital, preferencialmente no formato JPG ou PDF.		
Atenção	Os discentes que não possuem documentação comprobatória de vulnerabilidade socioeconômica, conforme o item 7.1.4 , deverão enviar também o Anexo 2 deste edital.		

6.2. Terá seu pedido de Auxílio kit Cultura imediatamente indeferido, o candidato que:

6.2.1. Preencher de forma incompleta o formulário online disponível no link;

6.2.2. Não apresentar toda a documentação necessária;

6.2.3. Não apresentar declarações devidamente datadas (dia, mês e ano) e assinadas pelos declarantes;

6.2.4. Apresentar/anexar documentação ilegível, rasurada, desatualizada ou com qualquer tipo de falha.

6.3. A Procce disponibilizará durante o período de inscrição computador com acesso à internet e scanner para os discentes que não tenham acesso a esses equipamentos.

6.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados no formulário online.

6.3.2. A Procce não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos discentes que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

6.4. Não serão aceitas inscrições em formato presencial, apenas on-line, de acordo com as instruções no item 6.1 e Quadro 02.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos deverão anexar junto ao formulário on-line, conforme descrito no item 6, os seguintes documentos:

7.1.1. Cópia simples do RG e do CPF do discente;

7.1.2. Cópia simples do comprovante de residência do discente;

7.1.3. Comprovante de conta corrente (cópia legível do cartão ou equivalente) do discente;

7.1.4. Para comprovação de enquadramento nos critérios de vulnerabilidade os candidatos deverão apresentar **um** dos documentos relacionados a seguir:

a) Comprovante de ingresso na Ufopa por cotas ou processos seletivos especiais indígena ou quilombola: o ateste será realizado pela Procce, em consulta ao Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas – Sigaa/Ufopa, não havendo necessidade de apresentação de declaração pelo estudante; **ou**

b) Declaração de recebimento de auxílio permanência e/ou moradia, emitida pela Proges: para estudantes que participam do Programa de Assistência Estudantil da Proges; **ou Autodeclaração de etnia:** Para estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou

indígenas, mas ingressaram na universidade por meio de processo seletivo regular, em ampla concorrência; **ou**

c) Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999: Para Pessoas com Deficiência – PcD que ingressaram na universidade por meio de processo seletivo regular, em ampla concorrência. A Procce encaminhará o estudante para Avaliação Médica Pericial pela Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida – DSQV/Ufopa, para confirmação da sua condição, com base no laudo apresentado, original ou cópia autenticada em cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12 meses, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; **ou**

d) Declaração de vulnerabilidade socioeconômica, emitida pela Proges ou Procce: Para estudantes que não se enquadrem nos critérios definidos nos itens I, II, III e IV, a qual será emitida após avaliação social solicitada à Procce pelo orientador ou pelo estudante.

7.2. No caso de o candidato não possuir nenhum dos documentos comprobatórios de vulnerabilidade, poderá preencher o formulário sócio econômico, Anexo 2 deste Edital, e encaminhar junto ao formulário on-line, conforme descrito no item 6.1.

7.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao formulário on-line durante o período da inscrição para análise no processo de seleção, conforme o prazo no cronograma no item 14.

7.4. Não serão analisadas as inscrições com documentação incompleta ou digitalizados de forma ilegíveis.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação comprobatória, bem como o preenchimento completo do Questionário Socioeconômico;

7.6. Não serão aceitas documentações fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

7.7. A identificação de declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito complementação da documentação.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores da Procce e da Proges.

8.2. Será formulada uma portaria conjunta Procce e Proges, com o nome dos servidores indicados para a Comissão de Seleção e divulgada no site da Procce, conforme o prazo estabelecido no cronograma no item 13.

8.3. A seleção será composta por duas etapas:

a) **Etapa 1 – Homologação das Inscrições: de caráter eliminatório**, se dará com base na análise dos documentos anexados ao formulário on-line, conforme descrito nos itens 6 e 7 deste edital.

b) **Etapa 2 – Avaliação Socioeconômica: de caráter classificatório**, os candidatos serão classificados pelos critérios do Anexo 3, de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

8.4. Todas as etapas de seleção serão realizadas pela comissão de seleção indicada pela Procce e Proges.

8.5. A avaliação socio econômica será realizada por uma assistente social da Ufopa.

8.6. A avaliação será realizada por meio da pontuação obtida no Anexo 3, de forma decrescente.

8.7. Apenas os candidatos classificados nas etapas 1 e 2, de acordo com o número de vagas, poderão receber o auxílio Kit Cultura deste Edital.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão aprovados os candidatos que forem classificados em todas as etapas do Processo Seletivo, de acordo com a pontuação obtida e o número de vagas disponíveis, priorizando os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

9.2. Caso o número de candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo para recebimento do Auxílio kit Cultura seja superior ao número de vagas ofertadas, será formado cadastro de reserva, no qual os alunos serão convocados em ordem decrescente, conforme a ordem de classificação.

9.3. A seleção e classificação dos candidatos ao Auxílio Kit Cultura se dará por ordem decrescente, conforme os indicadores e pesos descritos no anexo 3 deste Edital.

9.4. O resultado preliminar e final serão divulgados no site da Procce, conforme o cronograma descrito no item 13.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos até 48 horas (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado preliminar, caso o candidato discorde do resultado.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail da Procce, no caso cultura@ufopa.edu.br, devidamente preenchido e legível, conforme o modelo descrito no Anexo 4, no prazo descrito no cronograma item 13.

10.3. Não serão considerados os recursos enviados por e-mail, Correios e /ou outro mecanismo.

10.4. Não serão considerados os documentos enviados fora do período de recurso.

10.5. Após análise de todos os recursos será divulgado o resultado final no site da Procce.

11. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1. O pagamento do auxílio financeiro para o Kit Cultura será realizado em depósito único, referente a modalidade selecionada, realizado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do discente em até 60 dias após a homologação do resultado final.

11.2. Os candidatos que não apresentarem dados bancários aptos a realização do depósito bancário no período definido no cronograma deste Edital, perderão o direito de preferência no recebimento, passando a comporem o cadastro de reserva.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O discente aprovado e contemplado com o benefício financeiro deverá:

a) É obrigatório entregar a Procce um Termo de Compromisso, Anexo 5, com relação a prestação de contas, disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas pela Procce.

b) Ter frequência mínima de 75% de participação das aulas de inicialização musical promovidas pelo Projeto Música na Ufopa, que tem previsão de realização de março à dezembro de 2019, conforme previsto na Declaração de Disponibilidade assinada no formulário online;

c) É obrigatório apresentar à Procce a prestação de contas relativa ao recurso recebido e seu gasto com aquisição do respectivo instrumento musical, no prazo até 60 dias após o recebimento do auxílio financeiro, com originais das notas fiscais em nome exclusivo do discente beneficiado;

d) Devolver à Ufopa, o valor recebido, caso o compromisso de aquisição do instrumento musical não seja cumprido;

- e) Entregar um relatório final relatando as atividades exercidas pelo aluno durante o curso, e demais participação culturais na Procce;
- f) Informar à Procce, qualquer dificuldade na execução do objetivo deste benefício;
- g) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do auxílio;
- h) Atender as convocações da Procce/Proges para participações eventuais em ações artístico-culturais da Ufopa.

13. CRONOGRAMA

13.1. O cronograma das etapas constantes neste Edital encontra-se no quadro abaixo:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	07/11/2018
Publicação da Portaria da Comissão de Seleção	14/11/2018
Inscrição no formulário online e envio de documentos	07/11 a 18/11/2018
Avaliação das inscrições, documentos anexados no formulário on-line.	19/11 a 20/11/2018
Resultado Preliminar - Classificação sócio econômica	21/11/2018
Interposição de recursos ao resultado preliminar	22/11/2018
Homologação e respostas aos recursos	23/11/2018
Divulgação do resultado final	26/11/2018
Interposição de recursos ao resultado final	27/11/2018
Divulgação do resultado final após recurso	28/11/2018
Reunião Procce/Proges e discentes contemplados	30/11/2018
Pagamento do auxílio financeiro	A partir de 30/11/2018
Entrega da Nota Fiscal – Aquisição do Instrumento musical em nome do discente contemplado	Até 11/03/2019
Início das aulas de Música na Ufopa	A partir de 11/03/2019
Entrega dos certificados de participação	A partir de 16/12/2019

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas devem ser dirigidas a Comissão, desde que devidamente formalizadas por e-mail, encaminhado para procce@ufopa.edu.br.
- 14.2. Identificada, a qualquer tempo, alguma irregularidade na documentação ou má-fé nos dados fornecidos pelo aluno, este perderá o direito ao benefício financeiro recebido e realizará a devolução do mesmo, garantida ampla defesa;
- 14.3. Os alunos que se candidatarem ao Auxílio Kit Cultura têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas.
- 14.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Comissão organizadora deste processo seletivo com apoio da Procce e Proges;
- 14.5. Informar aqui o Endereço físico, e-mail e telefone para dúvidas.

Santarém, 07 de novembro de 2018.



ESTEFANY MILÉO DE COUTO

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão, em Exercício
Portaria nº398 de 05/06/2018 – Reitoria/Ufopa

ELIANE CRISTINA FLEXA DUARTE

Pró-Reitora de Gestão Estudantil
Portaria Nº 240 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

ANEXO 1

LISTA DE EQUIPAMENTOS

Tipos de Instrumentos	Nº de vagas	Valor do Auxílio Kit Cultura	Equipamentos que podem ser adquiridos com Auxílio Kit Cultura
Instrumentos de Sopro	100 vagas	Até R\$ 400,00	Flauta doce
Instrumentos de Corda	50 vagas	Até R\$ 900,00	Violão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

ANEXO 2

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

01 – Informações Gerais do Estudante

Nome :			Idade:		
E-mail		Telefone			
Filiação	Mãe:	Telefone			
	Pai:	Telefone			
	Em caso de emergência quem deve ser comunicado:	Nome:	Telefone:		
Endereço de origem					Nº
Perímetro/ponto de referência					
Bairro	Cidade	CEP:			
Endereço onde reside atualmente					Nº
Perímetro/ponto de referência					
Bairro	Cidade	CEP:			
Instituto	Curso	Período/semestre	Turno		
Calouro: () Sim () Não Já recebeu auxílio permanência: () Sim () Não	Já realizou/concluiu Curso Superior: () Sim () Não Se Sim: Ainda está cursando () Sim () Não Interrompido? () Sim () Não Qual o Curso? _____ Instituição de Ensino em que concluiu _____ Instituição/Condição: () Rede Pública () Rede Particular com bolsa parcial () Rede Particular sem bolsa () Rede Particular com bolsa integral				
Forma de ingresso (PSR/UFOPA): () Processo Seletivo/ENEM (Não Cotistas) Ampla Concorrência () Processo Seletivo /ENEM (Cotas alunos de escola pública autodeclarados negros, pardos e indígenas) – GRUPO 1	() Processo Seletivo /ENEM (Cotas alunos de escola pública que não se autodeclarados negros, pardos e indígenas) – GRUPO 2 () Processo Seletivo UFPa () Mobilidade/transferência Interna () Mobilidade/transferência Externa				
Grupo de Ingresso – Processo Seletivo Regular 2015	() 1 () 2 () Ampla Concorrência				

Região aonde você cursou o ensino médio: <input type="checkbox"/> Zona urbana <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Parte zona rural/parte zona urbana		Tipo de Escola em que você cursou o ensino médio: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular com bolsa <input type="checkbox"/> Particular sem bolsa <input type="checkbox"/> Parte em escola pública parte em escola particular	
Estado civil:	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> divorciado(a) <input type="checkbox"/> União estável <input type="checkbox"/> Viúvo (a)		
Você tem filhos?	<input type="checkbox"/> Sim, quantos? _____		<input type="checkbox"/> Não
Possui deficiência (Candidato PcD)?	<input type="checkbox"/> Sim, qual? _____ <input type="checkbox"/> Não		

02- Informações quanto à Situação Familiar e Renda

OBS: Preencha o quadro a seguir com informações referentes ao grupo e aos contribuintes da renda familiar.

2.1- Situação do acadêmico em relação ao trabalho:

Nunca trabalhou Está trabalhando com CTPS assinada Servidor Público
 Empresário/autônomo Trabalho sem vínculo empregatício – trabalho informal

2.2 - Participação do estudante na renda familiar:

É dependente Contribui com a renda familiar
 É arrimo de família (principal responsável) Não contribui e se mantém sozinho
 Trabalho temporário – contratos de trabalho
 Desempregado Recebe seguro desemprego Aposentado Pensionista
 Outros. Especifique _____

2.3- Qual sua condição de manutenção financeira?

Mesada dos pais. Sustentado (a) por somente um dos pais. Quem? _____
 Trabalho e recebo ajuda da família.
 Trabalho e me sustento. Valor R\$ _____
 Trabalhos informais .
 Bolsa de Ensino, pesquisa ou Extensão Estágio remunerado **Outro.**
Qual? _____

2.4- Quem é o (a) o Principal provedor de sua família? (a pessoa que mais contribui na renda familiar)

Você mesmo Cônjuge Pai Mãe Padrasto Madrasta Avô/Avó
 Filho (a) Outros – Especificar: _____

2.5-Se não possui vínculo empregatício a família vive de:

2.6-Caso você tenha filho (s) e seja divorciado (a) ou separado (a) recebe pensão alimentícia?

Não é o meu caso Não recebe sim, valor R\$ _____

2.7- Quantas vezes na semana você se alimenta fora da sua casa?

Todos os dias, Somente alguns dias. Nunca

2.8-Você tem pais falecidos?

Sim - Quem? _____ Não

2.9- Existe em seu grupo familiar, pessoa com deficiência física ou mental que necessite de acompanhamento terapêutico, ou despesas permanentes com a saúde comprovado por atestado médico?

Sim - Quem? _____ Qual a deficiência? _____
 Não

2.10- Na família algum membro recebe benefício social?(Bolsa família, BPC 9 benefício de Prestação Continuada, Auxílio Doença, etc)

Sim. Qual _____ R\$ _____ Não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

ANEXO 3

TABELA DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO OS CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

Indicadores		Forma/Pontuação	Peso
Inscrição Incompleta no Formulário Online		Desclassifica	-
Renda Familiar Per Capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no Anexo I deste edital	8
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2
	Não cotista	05	
Situação de Moradia (SM)	Fora da família	10	2
	Com a família	05	
Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal (BPS)	Com	10	2
	Sem	05	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MÁXIMO 60 MÍNIMO 30	
Critério de desempate por ordem de prioridade			
Critério de desempate	Discente cursando a primeira graduação	-	-
Persistindo o empate	Menor renda familiar	-	-
Persistindo o empate	Que não possua vínculo empregatício	-	-
Persistindo o empate	Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica	-	-
Persistindo o empate	Maior idade	-	-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**

ANEXO 4

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Formulário para interposição de recurso contra o resultado da seleção prevista no Edital
Procce/Proges nº 001/2018**

Eu,, portador do documento de identidade nº....., CPF nº....., apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra a decisão relativa ao Edital Procce/Proges Nº 001/2018.

Texto livre para interposição de recurso pelo solicitante

Santarém,de.....de 2018.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, estudante do curso _____ da Unidade Acadêmica _____, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ fui selecionado (a) para receber o auxílio do Edital nº 01/2018, chamado Kit Cultural para o desenvolvimento de práticas musicais promovidas pelo Programa de Música da Ufopa, vinculado a Procce e a Proges, que irá começar as atividades em 2019.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. **Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício** ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil, e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil;
- III. **Não ter concluído outro curso de graduação**, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico;
- IV. Executar adequadamente as atividades previstas pelo programa e quando for solicitado pela Procce.
- V. Apresentar **relatório final**, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Procce, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- VI. **Cumprir frequência mínima de 75% de participação das aulas de inicialização musical promovidas pelo Projeto Música na Ufopa, que tem previsão de realização de março à dezembro de 2019,**
- VII. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades extensionistas e nos procedimentos administrativos;
- VIII. Participar dos **eventos** promovidos pela Ufopa, e quando for solicitado, apresentando os resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- IX. No caso de desistência do auxílio, apresentar à Procce justificativa escrita e relatório das atividades realizadas;
- X. Devolver à Ufopa, o valor recebido, caso o compromisso de aquisição do instrumento musical não seja cumprido;
- XI. Apresentar à Procce a prestação de contas relativa ao recurso recebido e seu gasto com aquisição do respectivo instrumento musical, no prazo até 60 dias, atendendo todos os requisitos do edital em questão.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

Santarém, _____ de _____ de 2018.

Bolsista